



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18530/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 139/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **10/10/2019 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almojarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de comboio mecânico de abastecimento e lubrificação no caminhão C-40 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 139/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 139/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um



enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL;**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item **7.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública



do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais



microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**



9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “h” terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos



legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. O Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação novo, de fabricação nacional, deverá ser montado e instalado em conformidade com as normas de segurança no chassi do caminhão VW 14.210, ano 1990, de propriedade do Município de Erechim, referência C-40. Após retirado o veículo da posse da P.M. Erechim, a Empresa Contratada deverá devolver o Caminhão com o Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação acoplado e em perfeito estado de uso, obedecendo as normas vigentes do DENATRAN, CONTRAN, ANTT e RTQ 5 do INMETRO, seguindo as especificações do objeto, descritas no Anexo I – Termo de Referência.

12.1.1. O veículo deverá ser retirado e entregue no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Machado de Assis Nº 233, bairro José Bonifácio, todos os encargos para transporte serão por conta da contratada. Prazo para instalação: máximo de até 60 (sessenta) dias após a retirada do caminhão da Prefeitura de Erechim.

12.1.2. A Contratada deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento e para o caminhão.

12.1.3. A Contratada que esteja localizada fora do Município de Erechim deverá transportar o caminhão, tanto para a montagem como para o retorno, através de guincho (prancha) apropriado, com todas as despesas para esta finalidade sob sua responsabilidade.

12.1.4. A Contratada será responsável pela guarda e conservação bem como a reparação de danos causados ao veículo durante o período que estiver realizando a montagem, inclusive durante o seu transporte.

12.1.5. Garantia mínima de 1(um) ano por defeitos de fabricação ou instalação dos itens alterados e instalados no veículo, bem como garantia sobre pintura.

12.1.6. A Contratada deverá fornecer treinamento para servidores, sem ônus ao Município, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, com duração mínima de 4 horas, no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e durante o horário de expediente, de segunda a sexta das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 hs, conforme item 5 da descrição do objeto Anexo I – Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas



posteriormente.

13.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada, após notificação do Gestor da Compra.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.



15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

15.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

12.02.15.451.0012.2089.4.4.90.52.40.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

19.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP

ANEXO III - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 10/09/19.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -



MELISSA CLÁUDIA HÜBNER
Secretária Municipal Adjunta de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

TÍFANI DAGOSTINI
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 18530/2019
Pregão Presencial Nº: 139/2019

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamento de comboio mecânico de abastecimento e lubrificação no caminhão C-40 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento é necessária para realizar o abastecimento de veículos e máquinas em locais de difícil acesso, evitando o transporte irregular de combustível e lubrificantes necessários para o funcionamento dos veículos.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	---------	----------------	-------------	---------------

1	1,0000 UN			
---	-----------	--	--	--

Equipamento comboio mecânico de abastecimento e lubrificação novo - 1. OBJETO: Aquisição e instalação de Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação novo, de fabricação nacional, que será montado e instalado em conformidade com as normas de segurança no chassi do caminhão VW 14.210, ano 1990, caminhão de propriedade do Município de Erechim, referência C-40. O veículo existente possui apenas cabine e chassi, estes em perfeitas condições de uso. Após retirado o veículo da posse da P.M. Erechim, a Empresa Contratada deverá devolver o Caminhão com o Equipamento Comboio Mecânico de Abastecimento e Lubrificação acoplado e em perfeito estado de uso, obedecendo as normas vigentes do DENATRAN, CONTRAN, ANTT e RTQ 5 do INMETRO.

Obs: O veículo devera ser retirado e entregue no parque de máquinas da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Machado de Assis Nº 233, bairro José Bonifácio, todos os encargos para transporte serão por conta da contratada.

2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

2.1 CONSTRUÇÃO:

01 (um) reservatório central (tanque), com capacidade útil de 3.000 litros para óleo diesel, construído em chapa de aço carbono SAE 1020, com espessura mínima de 4,75 mm em todo corpo, certificada. Formato retangular com quebra ondas, tampões, piso superior em chapa mínima de 3/16" com solda pelo sistema mig dos dois lados das chapas com chanfros em 45° para maior penetração e ligamento do eletrodo.

01 conjunto para abastecimento, composto de Bomba de óleo diesel acionada pela tomada de força do veículo, Modelo centrífuga com rotor em bronze, rolamentos banhados em óleo ou graxa. Vedação em



selo mecânico de alta resistência a produtos oleosos. Vazão entrada de 1/1.2 e saída sob pressão 1. Sinalização do acionamento por lâmpada piloto no painel, com carretel retrátil dom 10 mts de mangueira para óleo diesel, conexão giratória com bico abastecedor. Tanque deverá possuir válvula de alívio de vácuo/pressão.

2.2 QUEBRA ONDAS:

Construído em chapa de aço 4,75 mm com abas viradas, boca de lobo na parte superior e inferior para escoamento do produto.

Abertura de passagem de 500 mm com bordas viradas em raio 20° para facilitar passagem de operador, sem risco de acidentes em serviços de limpezas e reparos.

Soldas contínuas pelo sistema mig em toda a parte da aba do quebra onda.

Espaçamento entre quebra ondas obedecendo a distância máxima de 1.500 mm.

Guarda corpo tubular instalado na parte superior do tanque, conforme NR 18.

2.3 BOCA DE VISITA

Diâmetro de 500 mm em aro de aço-carbono.

Tampa da boca de visita tipo basculante em material duralumínio e sistema de trava de segurança contra abertura brusca.

Vedação da tampa de visita por borracha nitrilica resistente a combustível diesel.

2.4 BLOCO REGISTRADORA 1:

Modelo três pistões com acionamento pela pressão da bomba de alimentação.

Bloco registrador numérico calibrado e homologado pelo INMETRO com mínimo 04 dígitos retornáveis com registrado totalizador sem retorno.

Vazão até 100 lts / minuto dotada de mangueira especial para combustível com ponteiras prensadas.

Bico de descarga de 1 com travamento e fechamento automático.

Filtro para diesel tipo copo transparente lavável instalado entre tanque e bomba.

2.5 BOMBAS

deverá possuir 4 bombas manuais para transferência de óleo com 5 metros de mangueira cada, mangueiras com alma de aço, bombas para serem instaladas em tambores de 200 ltrs, para uso dos óleos 15W40, óleo 68, óleo 10W e óleo 13W30.

Conforme imagem ilustrativa .

Bomba Pneumática para graxa, a ser instalada usando compressor de ar do próprio veículo, completa com 20 mtrs de mangueira e com bico para lubrificação, deverá acompanhar tambor de 200ltrs, próprio para tal fim.

2.6 CARRETÉIS:

Modelo retrátil por mola dotada com 20 mts de mangueira adequada a pressão e vazão da propulsora equipada com gatilho de lubrificação com bico anti-gotejamento, para engraxadeira.

Carretel retrátil com 10 mts com mangueira, com conexão giratória com bico de abastecimento, com bico abastecedor, para abastecimento.

Carretel retrátil para água com 10 mts de mangueira, com engate rápido para pistola metálica tipo pistola de jardim.

Carretel retrátil com 20 mts de mangueira ¼ para ar, com engate rápido para calibrador de pneus e bico para serviços de limpeza (mangueira deverá ser entregue com os referidos bicos).

2.7 CONJUNTO DE AR COMPRIMIDO

01 Compressor de Ar de pistão, com dois estágios, deslocamento volumétrico de 20 pes³/min. (566 l/min). Reservatório de ar de 200 litros equipado com válvula de segurança, válvula canhão e



válvula piloto para trabalho contínuo, pressão máxima de 175 psi. Regulador de pressão e desumidificador de ar filtro coalescente. De acordo com NR 13.
Conjunto de carretel com 20 mts de mangueira ¼ com bico de engate rápido para serviços de limpeza e calibragem de pneus.

2.8 ARMARIOS

Construído em chapa de aço-carbono formato retangular instalados nas laterais do tanque em dimensões adequada para acomodar os tambores de óleo lubrificante e graxa (tambores de 200 lts). Armários para ferramentas e componentes dotados de portas com dobradiças laterais e com fechaduras e vedação em borracha automotiva afim de evitar entrada de água poeiras etc.
Armário com prateleira na lateral dianteira direita para acomodar filtros novos e bandeja com decantador e sangrador de óleo usado.

2.9 TANQUE RESERVATÓRIO

Tanque reservatório capacidade 100 lts para óleo usado.
Reservatório 500 lts para água comum, com sistema de pressurização de água pelo compressor, afim de uso para limpeza de radiadores e serviços afins, dotado de válvula esfera para abertura e fechamento da saída da água do reservatório.

2.10 ACESSÓRIOS

Dois suportes com extintor de incêndio de 8 KG Pó Químico.
Faixas refletivas nas laterais e traseira conforme normas vigentes.
Para choque retrátil homologado.
Protetor lateral anti-ciclista, homologados conforme norma 323 CONTRAN.
Conjunto de para lama e para barros sintéticos. Conjunto de para-choque traseiro articulado com faixa zebra (homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN).
Uma escada plataforma metálica reforçada, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes instalada na parte traseira do caminhão para facilitar o acesso do operador à plataforma.
Suportes e Placas de Identificação ONU e líquido inflamável.
01 suporte com 05 coes de 500 mm.
Alerta sonoro de ré.
01 conjunto para aterramento, composto de placas de cobre, cabo com 3 metros e garras para aterramento. Cabo e garras em cobre.

2.11 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Iluminação interna dos módulos para carretéis, com lanterna cristal com LED, 12 volts X 30 watts.
Faróis tipo spot 6 com manejo, instalados nas laterais do equipamento (dianteiro e traseiro).

2.12 PINTURA:

Externa: limpeza química decapante desengraxante, aplicação de tinta fundo antiferrugem e acabamento em PU na cor branca.
Deverá ser feito jateamento do chassi e pintura do mesmo antes da instalação do equipamento, aplicando-se tinta fundo antiferrugem e pintura do mesmo na cor preta.

3.5 INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Instalado sobre o chassi do caminhão com travamento por grampos 5/8 e porcas travante, coxim dianteiro com junta de dilatação para evitar trincas no equipamento.

3.0 DA INSTALAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

Instalação: o equipamento deverá ser instalado em chassi de caminhão marca Volkswagen 14.210, ano



1990 caminhão de propriedade do Município de Erechim.

Se houver necessidade de adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e instalação do equipamento, os custos deverão ser de responsabilidade da Contratada.

A instalação do equipamento no caminhão referenciado deve ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor (fabricante), sem ônus ao Município de Erechim.

A CONTRATADA deverá informar o local onde será realizada a montagem do equipamento, que deverá ter infraestrutura física adequada e segura para o equipamento e para o caminhão.

A CONTRATADA que esteja localizada fora do Município de Erechim deverá transportar o caminhão, tanto para a montagem como para o retorno, através de guincho (prancha) apropriado, com todas as despesas para esta finalidade sob sua responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação bem como a reparação de danos causados ao veículo durante o período que estiver realizando a montagem, inclusive durante o seu transporte.

A empresa devesse entregar o veículo com toda a parte elétrica em pleno funcionamento, inclusive itens elétricos da cabine. Também devesse efetuar troca de óleo e filtros do caminhão antes da entrega.

Garantia mínima de 1(um) ano por defeitos de fabricação ou instalação dos itens alterados e instalados no veículo, bem como garantia sobre pintura.

Prazo para instalação: máximo de até 60 (sessenta) dias após a retirada do caminhão da Prefeitura de Erechim.

4.0 DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA:

- a) Catálogo técnico, indicando marca, modelo e procedência dos equipamentos instalados e características técnicas do projeto, memória de cálculo dos tanques;
- b) Registro de Qualificação de procedimento de soldagem RQPS.
- c) Manual de instruções de Operação, Manutenção e de Peças em papel e em CD;
- d) Laudo da pintura interna e externa do tanque, elaborado por empresa especializada, garantindo o serviço executado.
- e) Termo de garantia indicando prazo e Manual de Garantia
- f) Relação com a Razão Social e localização da assistência técnica autorizada pelo fabricante.
- g) Certificado de capacitação correspondente ao equipamento fornecido por órgão credenciado ao INMETRO.
- h) Catalogo de peças.

Toda documentação legal, e licenciamento junto às autoridades de trânsito.

Obs.: Catálogos, prospectos, manuais ou publicações técnicas do equipamento traduzidas para o português no caso de apresentação em língua estrangeira.

5.0 DO TREINAMENTO

Fornecer treinamento sem ônus, para servidores da Secretaria de Obras, com início em até 2 dias após entrega e aceite do objeto, durante o horário de expediente de segunda a sexta das 7:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 hs.

Para a realização do treinamento, a Contratada deverá se valer de toda a estrutura, com técnicos especializados, equipamentos e material didático, de forma a propiciar a adequada recepção e capacitação.

O Treinamento deverá ser realizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras.

Programa mínimo (Prático e Teórico)

- Operação para Motorista e Mecânicos, Eletricistas, Lubrificadores e Auxiliares;
- Apresentação do equipamento;
- Princípio de funcionamento;



- Manutenção preventiva;
- Conhecimento do painel de instrumento;
- Desmontagem e montagem (parte prática) de um sistema que pode ser considerado crítico na vida útil do equipamento;

Utilização correta do equipamento com ênfase em segurança, visando o pré, durante e pós-operação.

- Quantidade de funcionários: aproximadamente 2 Motoristas; 05Mecânicos;

Duração mínima de 4 horas.

Segue foto do veículo a ser instalado o equipamento.

4 – OBSERVAÇÕES

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico.

As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, 54-3522 4443.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

MELISSA CLÁUDIA HÜBNER
Secretária Municipal Adjunta de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

TÍFANI DAGOSTINI
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC